

**DECRETO N. 030/2021**  
**De 12/03/2021**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DO  
DECRETO MUNICIPAL 028/2021 DE 08 DE MARÇO DE  
2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**ANDERSON ELIAS BIANCHI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 98, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal e artigo 12, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 15/2001 de 26/11/2015 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal n. 028/2021 de 08 de março de 2021 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º. Fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos que as comercializam, no entanto, resta expressamente proibido o consumo no local.*

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 12 de março de 2021.

Anderson Elias Bianchi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti  
Servidora Designada